crédito especial de Cr$ 1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento do referido abono.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, podendo ser abertos pelo excesso de arrecadação, ficando autorizada qualquer operação contábil que para tal seja necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracaia, 31 de dezembro de 1966
Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal

Lei 269-A de 30-12-66 e Pg 1425 - 55

Decreto nº 120/67 de 16 de janeiro de 1967
Concede aposentadoria ao funcionário Senhor João Antônio dos Santos.

Isidoro de Jesus Leite, Prefeito Municipal de Piracaia, usando de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - É concedida aposentadoria compulsória ao funcionário João Antão dos Santos, a partir desta data, nos termos do item II do artigo 191 da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas com os seus vencimentos correrão por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Este crédito entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracaia, 16 de janeiro de 1967
Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal.

Lei nº 270/67 de 11 abril de 1967
Abre crédito especial para instalação da Comarca e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 5.000.000) destinado a cobrir as despesas com a instalação da Comarca, desde que o excesso não seja suficiente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com o excesso de arrecadação, ficando autorizada qualquer operação contábil que para tal seja necessária

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Piracaia, 11 de abril de 1967.
Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal